LEI Nº 4.130 DE 24/01/2007

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 3.869/2005, objetivando atender aos casos emergenciais que necessitem da interferência e atuação do Município, especialmente no atendimento à população.

Art. 2º - As contratações operadas com base nesta Lei, serão destinadas para o desenvolvimento de tarefas ligadas a Secretaria Municipal de Educação e aos programas ligados à mesma, as quais atenderão os seguintes casos:

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS
Língua Portuguesa	Até 30 vagas (10 horas)
Matemática	Até 28 vagas (10 horas)
História	Até 16 vagas (10 horas)
Geografia	Até 18 vagas (10 horas)
Educação Física	Até 50 vagas (10 horas)
Ensino Religioso	Até 10 vagas (10 horas)
Italiano	Até 02 vagas (10 horas)
Inglês	Até 16 vagas (10 horas)
Arte	Até 55 vagas (10 horas)
Ciências	Até 16 vagas (10 horas)

CARGO/DISCIPLINA	**VAGAS**
Educação Infantil	Até 56 vagas (20 horas)
1ª a 4ª série	Até 60 vagas (20 horas)
Educação Especial - Professor	Até 05 vagas (20 horas)
Servente Feminino	Até 30 vagas (40 horas)
Servente Masculino	Até 07 vagas (40 horas)
Auxiliar de Secretaria	Até 21 vagas (20 horas)
Auxiliar de Biblioteca	Até 15 vagas (20 horas)
PROGRAMAS	
AABB Comunidade - Professores	Até 13 vagas (10 horas)
Linguagem Artística - Professores	Até 07 vagas (20 horas)
Secretaria Municipal de Educação - Professores	Até 04 vagas (40 horas)
Hortas Escolares - Professores	Até 02 vagas (20 horas)
PACA - Professor	Até 01 vaga (40 horas)
Projeto Ensino Fundamental de 9 anos	Até 04 vagas (20 horas)
Educação do Campo - Técnico Agrícola	Até 06 vagas (40 horas)
ESPAÇO CRESCER Fonoaudióloga Psicóloga	 Até 03 vagas (20 horas) Até 02 vagas (20 horas)
Projeto Educação Infantil	Até 18 vagas (20 horas)
Pedagogo	Até 05 vagas (20 horas)
Professor para a UFSC	Até 01 vaga (40 horas)
Projeto Leia Canoinhas	Até 02 vagas (20 horas)

Art.3º - Os cargos e as contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, terão vigência no período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Art.4º - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do mesmo, por outro contratado que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

Art.5º - Até o dia 31 de marco de 2007 fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a informar por escrito ao legislativo sobre as contratações efetivamente realizada e sua lotação, sob pena de nulidade da contratação.

Art.6º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 24 de janeiro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24 /01/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.